PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA LEI Nº 01/2024

Autoria Mesa Diretora

"Dispõe sobre a proposição de emenda à Lei Orgânica Municipal, promovendo-se a alteração do § 1º do artigo 23 e artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1 O parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º - Com exceção dos vereadores que terão seus subsídios fixados por Resolução na forma deste parágrafo, os subsídios dos demais agentes políticos "prefeito, vice prefeito e secretários municipais", serão fixados pela Câmara Municipal, mediante leis de sua iniciativa, em cada legislatura para a subsequente, a ser proposta até o dia 31 de dezembro da legislatura em vigor, observando-se o princípio da anterioridade, determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedadas quaisquer vinculações.

Art. 2º - o artigo 155 do regimento interno passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 155º - A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, podendo os mesmos ser votados na mesma

sessão e será aprovada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha-SP 11 de novembro de 2024.

Lincoln Petrus de Castro
Vereador - Presidente

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Vereador- Vice Presidente da Câmara

Ronaldo da Silva Alves
1° Secretário

Ricardo Henrique Baptista Canavez
2º secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Justificamos o presente projeto de lei, como forma de atualizar a legislação municipal quanto à forma e período para a fixação dos subsídios dos agentes políticos, conforme preconiza a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, para garantir a legalidade dos pagamentos dos subsídios.

Assim, roga-se pela aprovação do presente projeto de lei, já que a propositura não possui qualquer vício na sua tramitação, por tratar-se de matéria de iniciativa privativa do Legislativo.

Por todas as razões apresentadas espera-se o bom senso para a aprovação do presente projeto de lei.

Barrinha-SP11 de novembro de 2024.

Lincoln Petrus de Castro
Vereador - Presidente

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Vereador- Vice Presidente da Câmara

Ronaldo da Silva Alves
1° Secretário

Ricardo Henrique Baptista Canavez
2º secretário